

MUNICÍPIO DE JUNDIAIÍ DO SUL - PR Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000 CNPJ 76.408.061/0001-54 Município de Jundiaí do Sul PUBLICADO NO JORNAL Folha Encha Em 28 1 0 8 de 20 18

DECRETO Nº 037 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

15 146

SÚMULA: DECLARA A BAIXA DO PATRIMÔNIO DE VEÍCULO POR SINISTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o acidente registrado pelo Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito nº 2D/029/2018 de 06 de junho de 2018, da Polícia Militar do Paraná, envolvendo o Veículo Marca Fiat, Modelo Marticar 16, Chassi 93W245H3RG2157122, Placa BAE 6724, Renavan 1072159853, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul e um Veículo Marca VW, Modelo 24.280, Chassi 953658249CR248530, Placa AVQ 7325, Renavan 475798767, de propriedade da Cooperativa Agropecuária de Londrina;

CONSIDERANDO que o Segurado Cooperativa Agropecuária de Londrina Ltda, possuía seguro de seu veículo, sendo assim recorremos ao seguro da mesma como terceiro;

CONSIDERANDO que a Seguradora, mediante laudo de vistoria constatou a impossibilidade de reparos no veículo, declarando a perda total do mesmo e sua indenização;

CONSIDERANDO que mediante a perda total, a seguradora fez uma proposta no valor de R\$ 90.323,00 (noventa mil, trezentos e vinte e três reais), correspondente ao valor FIPE, para eventual indenização;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação e Estado de Conservação e Funcionamento de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 92/2018, realizou consulta ao site da FIPE e constatou que o valor proposto pela Seguradora está de acordo com a média de mercado, ou seja, se mostra vantajoso, já que o preço FIPE é inferior ao preço atribuído pela Seguradora;

CONSIDERANDO que houve apreciação da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município, os quais entenderam que a Decisão Final de Aceitar ou não a proposta da Seguradora, ficando no poder de avaliação da Comissão e no poder discricionário do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, aprovou por unanimidade o valor proposto pela Seguradora.

DECRETA:

Art. 1°. Fica baixado do patrimônio da Administração Pública Direta Municipal, o veículo Marca Fiat, Modelo Marticar 16, Chassi 93W245H3RG2157122, Placa BAE 6724, Renavan 1072159853, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul, com registro patrimonial n°. 37772015, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), incorporado em 15 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único: O valor correspondente a indenização deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de um veículo similar em substituição ao veículo sinistrado, com registro em nome do Fundo Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul.

Art. 2º. Caberá ao Departamento Municipal de Administração através do responsável pelo Módulo Patrimônio e Arquivo e o Departamento Municipal de Finanças, através da Divisão de



MUNICÍPIO DE JUNDIAIÍ DO SUL - PR Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000 CNPJ 76.408.061/0001-54

Contabilidade, efetuar a respectiva baixa patrimonial do referido veículo e o lançamento contábil correspondente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 27 de agosto de 2018.

Eelair Rauen Prefeito